

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), tipo A3.

Processo: 10506/2024.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação dos serviços, de natureza contínua de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com armazenamento em nuvem, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de DISPENSA de licitação, na forma do artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/21.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço unitário.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda visa dar cumprimento à determinação decorrente da mensagem SIAFI nº 2024/3605634, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em 21/06/2024, através da qual noticiou que o meio de acesso ao SIAFI através de CPF e senha, atualmente utilizado pelos servidores deste Regional, será permanentemente descontinuado a partir de 31/10/2024.

Nos termos do comunicado, com o intuito de aprimorar a segurança do sistema, o acesso dos operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, somente será permitido através de certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora de Governo, associado à verificação em duas etapas do Gov.BR.

Atualmente, no âmbito deste Regional, encontra-se em vigor contratação emergencial, celebrada com a empresa Certisign Certificadora Digital S/A, nos autos do PROAD nº 3532/2024, para prestação dos serviços de validação/gravação de certificados digitais e fornecimento de tokens, e, ainda, há procedimento em curso para contratação do objeto, por meio de Sistema de Registro de Preços no bojo do processo PROAD nº 3702/2024.

Ressalte-se, contudo, que as especificações estabelecidas para as contratações mencionadas não atendem às particularidades exigidas pela STN, na medida em que os certificados digitais ora pretendidos necessariamente deverão ser emitidos por unidades certificadoras governamentais, não havendo que se falar em contratação com empresas privadas.

Ademais, a presente contratação, por dispensa, com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, encontra respaldo no esclarecimento veiculado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi/atendimento/perguntas->

frequentes - Pergunta 14: Como devo fazer a emissão do certificado digital? “Os órgãos deverão providenciar a emissão de certificados para seus usuários. (...) O Poder Judiciário e o Ministério da Defesa contam com autoridades certificadoras de governo próprias, respectivamente AC SERPRO Jus (AR SERPRO) e AC Defesa (AR Defesa) (...)”.

Por fim, considerando que o referido sistema consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo, imperioso que os trâmites relativos à esta contratação sejam concluídas até o prazo estipulado pela STN, ou seja, 31/10/2024.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Definições Básicas:

4.1.1 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

4.1.2 Loja SERPRO: Website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico: <https://loja.serpro.gov.br>.

4.1.3 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.

4.1.4 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.

4.1.5 Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): Autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

4.1.6 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): Cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão;

4.1.7 Autoridade Certificadora (AC): Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

4.1.8 Autoridade de Registro (AR): Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes.

4.2 Descrição Geral do Serviço:

4.2.1 Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade, possibilitando ainda acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

4.2.2 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”, contendo os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento, podendo conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

4.3 Características Específicas do Serviço:

4.3.1 Acesso à página <https://certificados.serpro.gov.br/arserpro/> para obtenção das informações sobre o serviço e conhecimento de toda a documentação necessária à emissão dos certificados de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

4.3.2 Acesso à página <https://certificados.serpro.gov.br/arserprorfbssl/> para obtenção das informações sobre o serviço e conhecimento de toda a documentação necessária à emissão dos certificados de Equipamento.

4.3.2.1 Agendamento da identificação presencial e para a validação da documentação nos seguintes canais de atendimento:

- Sistema Agenda Certificados: <https://agendacertificados.serpro.gov.br/>;
- Formulário eletrônico: <https://atendimento.serpro.gov.br/certificacaodigital/>;
- E-mail: css.serpro@serpro.gov.br;
- Telefone: 0800-728-2323.

4.3.3 Certificado Pessoa Física e/ou Jurídicas:

4.3.3.1 Destina-se a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre o par de chaves de criptografia (senhas), o usuário pessoa física e a autoridade certificadora. O par de chaves criptográficas serão gerados sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura (senha) será de seu exclusivo controle.

4.3.4 Certificado NeoID:

4.3.4.1 Tipo A3 com validade de até 3 anos - gerado e armazenado em nuvem, com capacidade de geração de chave e protegido por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules - HSM, armazenado na infraestrutura do SERPRO, eliminando o uso de dispositivos token.

4.4 Condições e Requisitos Mínimos Para Prestação do Serviço:

4.4.1 Do Contratado:

4.4.1.1 Atender aos requisitos de disponibilidade definidos pela ICP-Brasil.

4.4.1.2 Disponibilizar o Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS); infraestrutura do SERPRO, eliminando o uso de dispositivos token.

4.4.1.3 Identificar biometricamente os servidores públicos na base biométrica oficial da rede PSBio credenciada da ICP-Brasil ou em base biométrica oficial equivalente, com comprovação auditável desses cadastros.

4.4.1.4 Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil.

4.4.1.5 Possibilitar a realização de auditoria dos serviços de certificação contratados, diretamente pelo CLIENTE, ou por intermédio de profissionais ou empresas por ela indicados, em relação aos aspectos de segurança física, segurança de dados, segurança operacional, controle de pessoal, gerenciamento de chaves, monitoração dos sistemas e da rede.

4.4.2 Do Contratante:

4.4.2.1 Prover infraestrutura lógica para acesso ao Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS).

4.4.2.2 Realizar a gestão do contrato por meio da Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>) e prover os recursos de comunicação necessários para acesso ao Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro, objeto deste contrato e demais exigências legais determinadas pela ICP Brasil.

4.4.2.3 Atender todas as determinações impostas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento nas questões de atualizações de segurança e modernização, arcando com os custos necessários às implementações exigidas.

4.4.2.4 Enviar a publicação do Contrato de Adesão para o e-mail gestao.certificacaodigital@serpro.gov.br

4.5 Da Propriedade Intelectual e Direito Autoral:

4.5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

4.6 Local de Prestação Dos Serviços:

4.6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

a) Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80.

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601, Módulo G. Brasília. Distrito Federal.

CEP 70830-900.

b) Endereço: Regional SERPRO Belo Horizonte, CNPJ: 33.683.111/0007-94.

Av. José Cândido da Silveira, 1.200, Horto Florestal. Belo Horizonte. Minas Gerais.

CEP: 31035-536.

c) Endereço: Regional SERPRO Belém, CNPJ: 33.683.111/0003-60.

Av. Perimetral da Ciência, 2.010, Terra Firme. Belém. Pará.

CEP: 66077-830.

d) Endereço: Regional SERPRO Curitiba, CNPJ: 33.683.111/0010-90.

Rua Carlos Pioli, 133, Bom Retiro. Curitiba. Paraná.

CEP: 80520-170.

e) Endereço: Regional SERPRO Florianópolis, CNPJ: 33.683.111/0019-28.

Rodovia Virgílio Várzea, nº 587, Bairro Monte Verde, Floripa Shopping (pisos L2).
Florianópolis. Santa Catarina.

CEP: 88032-000.

f) Endereço: Regional SERPRO Fortaleza, CNPJ: 33.683.111/0004-41.

Av. Pontes Vieira, 832, São João do Tauapé. Fortaleza. Ceará.

CEP: 60130-240.

g) Endereço: Regional SERPRO Porto Alegre, CNPJ: 33.683.111/0011-70.

Av. Augusto de Carvalho, 1.133, Bairro Praia de Belas. Porto Alegre. Rio Grande do Sul.

CEP: 90010-390.

h) Endereço: Regional SERPRO Recife, CNPJ: 33.683.111/0005-22.

Av. Parnamirim, 295, Parnamirim. Recife. Pernambuco.

CEP: 52.060-901.

i) Endereço: Regional SERPRO Salvador, CNPJ: 33.683.111/0006-03.

Av. Luiz Vianna Filho, 2.355, Paralela. Salvador. Bahia.

CEP: 41130-530.

j) Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56.

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro. São Paulo. São Paulo.

CEP: 04766-900.

k) Endereço: Regional SERPRO Rio de Janeiro, CNPJ: 33.683.111/0008-75.

Rua Pacheco Leão, 1.235, Fundos, Jardim Botânico. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.

CEP: 22460-905.

4.7 Níveis de Serviço:

4.7.1 Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

4.7.2 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (lista de certificados revogados) que deverá ser mantida em disponibilidade “on-line” de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em patamar mínimo mensal de 99,5%.

4.7.3 Disponibilidade (%):

Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS) - 99,5%;

Disponibilidade mensal da LCR - 99,5%.

4.7.4 O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pelo SERPRO para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial e apresentação da documentação necessária na Autoridade de Registro indicada.

4.7.5 Agendamento:

4.7.5.1 Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro) - 90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora.

4.7.5.2 Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro) e 90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora.

4.7.5.3 Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.

4.7.6 A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.

4.8 Atendimento e Suporte Técnico:

4.8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

4.8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

4.8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

4.8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

4.8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

4.8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

4.9 Canais de Atendimento:

4.9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

4.10 Da Comunicação Formal:

4.10.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as partes por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” do contrato.

4.11 Recebimento e Ateste:

4.11.1 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

4.11.1.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal da Contratante, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o Cliente tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o Cliente na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo Cliente por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

6.4 Comunicar, formalmente, ao Cliente qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” do contrato.

7.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

7.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

7.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados no contrato.

7.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto do contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do Cliente, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

7.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

7.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

8.0 PREÇO ESTIMADO:

8.1 Estima-se para a prestação do serviço o valor global de R\$ 13.557,60 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

10.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do

Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para Clientes integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros Clientes que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

10.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

10.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

10.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

10.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

10.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

10.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes

ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

10.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte Cliente, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

10.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

10.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

10.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

10.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

11.0 PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo Cliente no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

11.1.1 O Cliente não se obriga a adquirir um valor mínimo por mês, de forma que serão devidos somente os valores correspondentes aos certificados solicitados e faturados no período, podendo haver meses sem faturamento.

11.2 Caberá ao TRT1 indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

11.3 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo Cliente no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO TRT1" deste contrato.

11.4 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o Cliente acesse e se cadastre no portal.

11.5 O não recebimento pelo Cliente, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o Cliente deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

11.6 Nas notas fiscais emitidas o nome do Cliente terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

11.7 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo Cliente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

11.8 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

11.9 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

11.10 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do Cliente, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

11.11 Do Atraso no Pagamento:

11.11.1 Não ocorrendo o pagamento pelo Cliente dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

a) Multa de 1% (um por cento); e

b) Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

11.11.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o Cliente continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

13.0 PENALIDADES:

13.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de

eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

13.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.1 Constituirá:

13.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

13.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

13.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

13.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

13.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei no 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

13.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial

das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

13.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

13.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

13.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

13.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

13.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.